

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.177/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PARA REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 67/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1177/2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais para a realização do II Seminário Internacional de Família e Políticas Públicas

Osasco, julho de 2026.

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, elaborado em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi desenvolvido pela equipe técnica da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar do Município de Osasco, com a finalidade de subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos necessários à realização do **II Seminário Internacional de Família e Políticas Públicas**, promovido pela SEFAM.

	INFORMAÇÕES GERAIS
Evento	II Seminário Internacional de Família e Políticas Públicas
Data	29 de outubro de 2026
Horário	Das 14h às 19h
Local	Associação Comercial e Empresarial de Osasco – ACEO
Formato	Híbrido (presencial e online)
Público Presencial Estimado	200 participantes
Público Online Estimado	500 participantes
Participação Internacional	Convidados internacionais com tradução simultânea
Transmissão	Ao vivo em plataforma digital
Realização	Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar – SEFAM

A contratação ora proposta destina-se ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública Municipal, devendo observar as condições, especificações e exigências estabelecidas no presente instrumento, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de produção audiovisual profissional para evento institucional híbrido, compreendendo captação multicâmera, transmissão ao vivo, gravação integral, operação técnica audiovisual, acessibilidade, tradução simultânea e pós-produção audiovisual, com padrão técnico compatível com a natureza institucional e internacional do evento promovido pela Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar do Município de Osasco.

1.1. Objetivos Específicos:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada estrutura técnica e operacional necessária à realização do *II Seminário Internacional de Família e Políticas Públicas*, em formato híbrido (presencial e remoto), contemplando a prestação dos seguintes serviços:

- I. Produção audiovisual profissional do evento, incluindo captação de imagem e som, operação técnica especializada e utilização de sistema multicâmera adequado à transmissão ao vivo (live streaming);
- II. Disponibilização de infraestrutura tecnológica e equipe técnica especializada para operação integral da transmissão do evento, assegurando padrão profissional de qualidade de áudio e vídeo, estabilidade da transmissão e suporte técnico audiovisual contínuo durante toda a programação, incluindo preparação e edição pós-evento.
- III. Integração de palestrantes remotos por videoconferência à transmissão do evento, incluindo compartilhamento de apresentações e inserção de conteúdos audiovisuais;
- IV. Realização de testes técnicos prévios com palestrantes, equipe de tradução e equipe técnica, contemplando verificação de áudio, vídeo, conectividade, compartilhamento de tela e funcionamento dos recursos de transmissão;
- V. Prestação de serviço de tradução simultânea remota para os idiomas italiano e inglês, com duração estimada de 140 (cento e quarenta) minutos, viabilizando a participação de convidados internacionais na programação do evento;
- VI. Disponibilização de serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais – Libras durante toda a duração do evento, com inserção de janela de acessibilidade na transmissão, assegurando condições de acessibilidade ao público;
- VII. Elaboração de material audiovisual de divulgação do evento, incluindo 06 (seis) teasers contendo a proposta institucional do Seminário e card eletrônico com informações básicas sobre o evento;
- VIII. Gravação integral da programação do evento, com posterior edição do material audiovisual para fins de divulgação e registro institucional, incluindo tratamento de áudio, correção e tratamento de cor (color grading) e entrega da versão final editada;
- IX. Registro isolado das câmeras utilizadas na transmissão, para fins de edição posterior, arquivamento institucional e preservação do conteúdo audiovisual;
- X. Elaboração e execução de plano de contingência operacional, destinado à mitigação de riscos de interrupção da transmissão ou falhas técnicas durante a realização do evento;
- XI. Apresentação de relatório técnico pós-evento, contendo informações relativas à execução da transmissão, registros de acesso, ocorrências operacionais relevantes e demais dados pertinentes para fins de acompanhamento institucional;

- XII. Disponibilização do conteúdo audiovisual final editado para publicação no canal institucional da Prefeitura, conforme orientações da Contratante.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. A presente contratação deverá observar rigorosamente as condições técnicas necessárias à adequada execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir, garantindo-se o atendimento aos padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade exigidos para a natureza do objeto.

Itens	Descrição técnica
Produção audiovisual	Prestação de serviços técnicos especializados em produção audiovisual profissional para eventos institucionais híbridos, contemplando: I - planejamento técnico-operacional; II - captação multicâmera; III - direção técnica; IV - direção de fotografia; V - transmissão ao vivo (live streaming); VI - gravação integral do evento; VII - monitoramento técnico em tempo real; e VIII - pós-produção audiovisual profissional. O material de divulgação deverá contemplar a produção de 06 (seis) vídeos institucionais de divulgação, com duração aproximada entre 30 e 60 segundos cada, produzidos com captação audiovisual profissional, linguagem cinematográfica, tratamento de imagem, edição não linear, tratamento de áudio, identidade visual institucional e finalização compatível com plataformas digitais de divulgação institucional.
Direção de fotografia e padrão visual	Disponibilização de profissional responsável pela Direção de Fotografia da transmissão e gravação do evento, incumbido do planejamento estético e operacional da linguagem visual multicâmera, incluindo composição de enquadramentos, continuidade visual, profundidade de campo, modelagem de luz, contraste, temperatura de cor, balanço de branco, exposição e correspondência cromática entre câmeras. A operação deverá seguir padrão visual cinematográfico e institucional, com alternância narrativa de planos abertos, médios, fechados e detalhes, visando fluidez visual e valorização estética da transmissão.
Sistema de captação de vídeo	Utilização mínima de 04 (quatro) câmeras digitais cinematográficas profissionais, equipadas com sensores Super 35mm ou superiores, capacidade de captação em resolução mínima UHD 4K, profundidade mínima de cor de 10 bits, ampla faixa dinâmica e perfis logarítmicos ou equivalentes. As câmeras deverão operar de forma padronizada quanto à exposição, balanço de branco, temperatura de cor, curva gamma e correspondência cromática, utilizando lentes intercambiáveis profissionais com controle manual de foco e profundidade de campo. O sistema deverá

	contemplar gravação integral do evento e, sempre que tecnicamente possível, gravação isolada das câmeras utilizadas na transmissão.
Sistema de iluminação	Disponibilização de sistema de iluminação cênica profissional em tecnologia LED de alto índice de reprodução de cor (CRI mínimo 95), destinado à valorização estética da captação audiovisual. O projeto luminotécnico deverá ser concebido sob direção de fotografia, utilizando linguagem de iluminação cinematográfica, incluindo aplicação de luz principal, preenchimento e recorte, com utilização de modificadores profissionais de luz, difusão por softboxes, difusores e demais acessórios técnicos destinados ao controle de contraste, suavização e direcionamento do feixe luminoso. As luminárias deverão possuir controle de intensidade luminosa e temperatura de cor compatíveis com transmissão audiovisual profissional.
Sistema de comutação multicâmera	Utilização de switcher profissional de vídeo multicâmera com capacidade de processamento em tempo real, múltiplas entradas simultâneas de vídeo, monitoramento multiview, integração de apresentações, fontes externas e gerenciamento operacional da transmissão ao vivo. O sistema deverá contemplar operação multicâmera dinâmica, gravação integral da transmissão, monitoramento técnico contínuo e sistema de indicação de câmera ativa (Tally Light), sincronizado ao sistema de comutação para orientação operacional dos operadores de câmera durante toda a transmissão.
Sistema de áudio	Disponibilização de sistema profissional de captação, processamento e monitoramento de áudio, composto por microfones profissionais adequados à dinâmica operacional do evento, mesa digital de áudio, roteamento de sinais e monitoramento técnico contínuo. A operação deverá contemplar controle de níveis, inteligibilidade de fala, prevenção de clipping, redução de ruídos e mixagem adequada tanto para transmissão online quanto para sonorização presencial. O monitoramento técnico do áudio deverá ser realizado mediante utilização de monitores de referência profissionais de estúdio e fones de monitoração técnica, visando maior precisão no equilíbrio tonal, inteligibilidade e estabilidade operacional do sistema de áudio.
Tradução simultânea e acessibilidade	Disponibilização de serviço de tradução simultânea em inglês e italiano para participação de palestrantes internacionais, integrado ao sistema de transmissão do evento, incluindo roteamento técnico de áudio e monitoramento operacional.

	A interpretação em Libras deverá permanecer ativa durante toda a programação do evento, mediante inserção permanente de janela de acessibilidade sincronizada à transmissão principal.
Sistema de transmissão	Disponibilização de infraestrutura profissional de codificação, processamento e transmissão ao vivo (live streaming), compatível com transmissão institucional de padrão profissional. O sistema deverá contemplar gerenciamento de bitrate, monitoramento de estabilidade da transmissão em tempo real, controle operacional de latência, integração de palestrantes remotos por videoconferência, compartilhamento de apresentações e envio do sinal para canal institucional da plataforma YouTube ou plataforma indicada pela CONTRATANTE.
Interação com participantes	Possibilidade de compartilhamento de apresentações, vídeos ou telas durante a transmissão, bem como disponibilização de link para formulário eletrônico destinado à solicitação de certificados pelos participantes, conforme modelo fornecido pela Contratante.
Pós-produção audiovisual	Realização de edição não linear profissional do material audiovisual captado, incluindo sincronização multicâmera, tratamento e mixagem de áudio, correção primária e secundária de cor (color correction e color grading), finalização audiovisual e exportação em formatos compatíveis com plataformas institucionais e digitais. A entrega deverá contemplar 09 (nove) cortes de vídeo integrando os conteúdos das palestras ministradas, conforme orientações da CONTRATANTE. Os arquivos finais deverão ser entregues em formato compatível com transmissão e publicação via YouTube, utilizando contêiner MP4, codec H.264 ou superior, resolução mínima Full HD e áudio em padrão compatível com plataformas digitais institucionais. O material deverá ser entregue em versão final pronta para publicação, com arquivo íntegro e revisado, bem como, quando solicitado, em versões otimizadas para redes sociais e com a opção de ser ouvido no som original ou apenas na versão em português (com tradução).
Testes técnicos prévios	Realização de testes técnicos prévios envolvendo palestrantes remotos, equipe de tradução simultânea, equipe técnica de transmissão e acessibilidade, contemplando verificação de áudio, vídeo, conectividade, compartilhamento de tela, sincronismo operacional e funcionamento da janela de Libras.

Plano de contingência	Apresentação e execução de plano de contingência operacional destinado à mitigação de falhas técnicas, instabilidades de conexão, interrupções de transmissão ou indisponibilidade parcial de equipamentos, visando assegurar continuidade operacional do evento híbrido.
Equipe técnica mínima	A execução dos serviços deverá contar, no mínimo, com profissionais qualificados para as funções de I- direção de fotografia; II- direção técnica ou direção de transmissão; III- operação de corte multicâmera; IV- operação de câmeras; V- operação de streaming; VI- técnico de áudio presencial e online; VII- tradução simultânea remota (inglês e italiano); VIII- interpretação em Libras durante toda a programação; IX- edição de vídeo; X- pós-produção audiovisual.

1.2.2. II SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICAS - PROGRAMAÇÃO.

Conforme quadro abaixo, a programação contará com 6 (seis) exposições, uma abertura e um fechamento, totalizando 8 (oito) falas, além de momentos de perguntas e respostas feitas pelo público, presencialmente com o uso do microfone, ou digitalmente, através de perguntas colocadas no chat da plataforma e repassadas aos coordenadores da mesa pela equipe da contratante.

Haverá dois convidados internacionais, que falarão em inglês e italiano, demandando tradução simultânea.

<u>INÍCIO</u>	<u>DURAÇÃO</u>	<u>TÉRMINO</u>	<u>ATIVIDADE</u>
<u>14:00</u>	<u>00:30</u>	<u>14:30</u>	<u>Abertura</u>
<u>14:30 - 15:40</u>			<u>Mesa 1, com a seguinte dinâmica</u>
<u>14:30</u>	<u>00:25</u>	<u>14:55</u>	<u>Convidado 1</u>
<u>14:55</u>	<u>00:25</u>	<u>15:20</u>	<u>Convidado 2</u>
<u>15:20</u>	<u>00:20</u>	<u>15:40</u>	<u>Perguntas e respostas</u>
<u>15:40 - 16:50</u>			<u>Mesa 2, com a seguinte dinâmica</u>

<u>15:40</u>	<u>00:25</u>	<u>16:05</u>	<u>Convidado 3</u>
<u>16:05</u>	<u>00:25</u>	<u>16:30</u>	<u>Convidado 4</u>
<u>16:30</u>	<u>00:20</u>	<u>16:50</u>	<u>Perguntas e respostas</u>
<u>16:50</u>	<u>00:20</u>	<u>17:10</u>	<u>INTERVALO</u>
<u>17:10 - 18:20</u> <u>Mesa 3, com a seguinte dinâmica</u>			
<u>17:10</u>	<u>00:25</u>	<u>17:35</u>	<u>Convidado 5</u>
<u>17:35</u>	<u>00:25</u>	<u>18:00</u>	<u>Convidado 6</u>
<u>18:00</u>	<u>00:20</u>	<u>18:20</u>	<u>Perguntas e respostas</u>
<u>18:20</u>	<u>00:20</u>	<u>18:40</u>	<u>Lançamento do ETF</u>
<u>18:40</u>	<u>00:10</u>	<u>18:50</u>	<u>Encerramento</u>

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada estrutura técnica e operacional para a realização do II Seminário Internacional de Família e Políticas Públicas, promovido pela Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar – SEFAM.

A SEFAM, instituída pela Lei Complementar nº 417, de 25 de abril de 2023, possui entre suas competências tanto propor e implementar programas de fortalecimento dos vínculos familiares (art. 407, inciso V), quanto articular ações com os demais órgãos da administração municipal e com a sociedade civil para a promoção do equilíbrio entre trabalho e família (art. 407, inciso VIII). Portanto, a realização do Seminário configura-se como instrumento estratégico para o cumprimento dessas atribuições e para o atendimento do interesse público, na medida em que promove espaço qualificado de debate técnico sobre políticas de impacto social, favorecendo a difusão de conhecimento, a capacitação de agentes públicos e a aproximação entre Poder Público, comunidade acadêmica, setor produtivo e sociedade civil organizada.

Além disso, a realização do II Seminário Internacional de Família e Políticas Públicas contribui para consolidar o Município de Osasco como referência na formulação e implementação de políticas públicas familiares, conferindo visibilidade às ações desenvolvidas pela Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar – SEFAM e fortalecendo sua atuação institucional.

Adicionalmente, a adoção do formato híbrido, com transmissão virtual simultânea, amplia significativamente o alcance do evento, possibilitando a participação de gestores públicos, acadêmicos, empresários, representantes da sociedade civil organizada e demais interessados, inclusive de outras localidades do país e do exterior. Ao mesmo tempo, o formato viabiliza a participação de convidados internacionais sem a necessidade de deslocamento físico, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e favorecendo o intercâmbio de experiências e boas práticas aplicáveis à realidade municipal.

De igual modo, a ampla divulgação do conteúdo produzido, mediante transmissão ao vivo, gravação integral e posterior edição de materiais audiovisuais, garante acesso permanente ao conteúdo do evento, contribuindo para democratizar o acesso às discussões promovidas e ampliar o alcance social do Seminário junto aos municípios.

Em suma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a adequada realização do evento nos formatos presencial e virtual, abrangendo a estrutura técnica necessária à captação audiovisual, sonorização, transmissão ao vivo, acessibilidade, tradução simultânea, suporte operacional e pós-produção, assegurando, assim, condições técnicas compatíveis com a complexidade e abrangência da iniciativa.”

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o pessoal técnico necessário à montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos contratados, devendo permanecer à disposição durante toda a execução do serviço para solução de eventuais intercorrências, inclusive com a substituição imediata de equipamentos defeituosos por outros de características equivalentes ou superiores, sem quaisquer custos adicionais à Administração.

3.2. Os mobiliários, estruturas temporárias e demais recursos correlatos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo integralmente os itens especificados neste Termo de Referência.

3.3. A execução dos serviços deverá observar padrões técnicos compatíveis com a natureza institucional do evento, assegurando a adequada realização nas modalidades presencial e remota, com garantia de qualidade na captação audiovisual, sonorização do ambiente, transmissão ao vivo, reprodução de conteúdos e suporte técnico audiovisual contínuo durante toda a programação.

3.4. O evento será realizado em formato híbrido, com duração prevista de 5 (cinco) horas de programação contínua.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada à realização do evento, abrangendo produção audiovisual, captação de imagem e som, sonorização presencial, transmissão

ao vivo, integração de palestrantes remotos por videoconferência e compatibilidade com a plataforma de transmissão indicada pela CONTRATANTE.

3.6. A transmissão do evento deverá ocorrer por meio da plataforma YouTube, em canal oficial da Secretaria ou outro canal institucional previamente indicado pela CONTRATANTE.

3.7. Deverá ser realizada verificação técnica prévia, contemplando testes de áudio, vídeo, conectividade, tradução simultânea e funcionamento da janela de Libras, em prazo a ser definido pela CONTRATANTE.

3.8. A execução dos serviços deverá contar com equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto, abrangendo atividades de I - direção de fotografia; II - direção técnica ou direção de transmissão; III - operação de corte multicâmera; IV - operação de câmeras; V - operação de streaming; VI - técnico de áudio presencial e online; VII - tradução simultânea remota (inglês e italiano); VIII - interpretação em Libras durante toda a programação; IX - edição de vídeo; X - pós-produção audiovisual.

3.9. A aptidão técnica da CONTRATADA será comprovada nos termos do item 7 deste Termo de Referência, mediante demonstração de experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à transmissão ao vivo, captação multicâmera, operação técnica audiovisual e suporte a eventos de porte semelhante.

3.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas e corretivas destinadas a evitar falhas operacionais e interrupções na execução do evento e da transmissão, incluindo a elaboração e implementação de plano de contingência.

3.11. Durante a transmissão do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar link de acesso a formulário eletrônico (Google Forms ou ferramenta equivalente), destinado à solicitação de emissão de certificados pelos participantes, conforme modelo e conteúdo fornecidos pela CONTRATANTE.

3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar o material audiovisual final devidamente editado, bem como realizar a publicação do conteúdo no canal oficial da Prefeitura, organizado em formato de playlist, conforme orientações da CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa.

3.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico pós-evento de execução dos serviços, contendo a descrição das atividades realizadas, eventuais ocorrências e a relação dos produtos entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

3.14. Os preços dos itens deverão considerar a locação integral dos equipamentos pelo período de 5 (cinco) horas, incluindo montagem, desmontagem, transporte, remoção, cabeamento, suprimentos e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida compreende o fornecimento integrado de infraestrutura tecnológica, suporte operacional e serviços técnicos especializados necessários para viabilizar o II Seminário Internacional de Família e Políticas Públicas em formato híbrido. A totalidade da solução estrutura-se a partir de uma visão sistêmica e interdependente, cujo ciclo de vida se desenvolve em 3 (três) fases fundamentais:

- **Fase 1 (Pré-evento / Planejamento):** Compreende a realização de visitas técnicas ao local do evento, mapeamento de riscos de conectividade, alinhamento de cronogramas, a homologação prévia dos canais de transmissão e tradução simultânea e a produção de material de divulgação.
- **Fase 2 (Evento / Execução):** Envolve a montagem, testes de carga, operação em tempo real da captação multicâmera, transmissão em alta definição (streaming), fornecimento de acessibilidade (LIBRAS) e a interpretação consecutiva/simultânea dos palestrantes internacionais.
- **Fase 3 (Pós-evento / Encerramento):** Contempla a desmontagem da estrutura física, a edição e tratamento do acervo gravado (master), a geração dos cortes temáticos para difusão e a entrega final do relatório técnico de execução.

4.2. Justificativa da Indivisibilidade do Objeto: Diante da íntima correlação técnica e logística entre as atividades de produção audiovisual, acessibilidade e tradução simultânea, a modelagem desta contratação deve se dar sob a forma de lote único.

4.3. A fragmentação do objeto em itens isolados comprometeria severamente a execução da solução como um todo, uma vez que o sinal de áudio dos intérpretes internacionais precisa ser integrado de forma nativa e em tempo real à mesa de corte de vídeo e à plataforma de streaming híbrido. Portanto, a centralização das obrigações em uma única empresa contratada é condição imprescindível para assegurar a padronização tecnológica, mitigar riscos de incompatibilidade de hardware ou software e garantir a necessária celeridade na resolução de incidentes críticos durante a transmissão ao vivo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a necessidade de contratação integrada dos serviços previstos neste Termo de Referência, cuja execução demanda compatibilidade técnica, operacional e funcional entre todas as etapas da produção audiovisual, transmissão ao vivo, tradução simultânea, acessibilidade e pós-produção.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), correspondente ao menor preço válido apurado na pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Esse valor constitui o limite máximo admitido pela Administração para a contratação, não sendo aceitáveis propostas com valores superiores ao estimado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para contemplar as etapas de planejamento, montagem, execução, pós-produção e finalização dos serviços, incluindo a entrega do material audiovisual editado e do relatório técnico de execução.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação e demonstrada a vantajosidade.

6.3. Cronograma de execução dos serviços

Etapas	Período estimado	Entregas previstas
Planejamento	Antes da realização do evento, observados os prazos previstos neste Termo de Referência (1º mês de vigência)	Reunião inicial de alinhamento; planejamento operacional; visitas técnicas; testes preliminares; plano de contingência.
Pré-produção	Até a realização do evento (1º e 2º meses de vigência, conforme cronograma da contratação)	Produção dos materiais de divulgação (teasers e card eletrônico); reuniões de acompanhamento; início da organização operacional; testes finais com palestrantes, tradutores e equipe técnica, validação da infraestrutura.
Execução do evento	29 de outubro de 2026	Prestação integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo produção audiovisual, transmissão ao vivo, tradução simultânea, interpretação em Libras, gravação e suporte técnico.
Pós-produção	Após a realização do evento, observados os prazos previstos neste Termo de Referência	Edição do material audiovisual; elaboração dos cortes de vídeo; tratamento de áudio e imagem; entrega dos arquivos finais; entrega do relatório técnico; encerramento da execução contratual.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a CONTRATADA deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a execução prévia de serviços relacionados à produção audiovisual, transmissão ao vivo e cobertura de eventos institucionais de porte e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Os atestados ou demais documentos apresentados deverão conter, sempre que possível: I - identificação da entidade contratante; II - descrição dos serviços executados; III - período de execução; IV - avaliação quanto à qualidade da prestação dos serviços.

7.3. Será admitida a soma de atestados ou documentos equivalentes para fins de comprovação da experiência exigida, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre compatibilidade com o objeto da contratação.

7.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, diligenciar para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA deverá apresentar:

8.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.2.1. Os documentos referidos no item 8.1.2 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, os Balanços Patrimoniais e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados:

I – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por cópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos de Livro Diário físico ou Livro Diário Digital, acompanhados do respectivo Termo de Autenticação de Livro Digital, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;

II – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte): por cópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos de Livro Diário físico ou Livro Diário Digital, acompanhados do respectivo Termo de Autenticação de Livro Digital, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;

IV – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica (publicação pelo SPED ou em sítios oficiais) para companhias fechadas, conforme art. 294; e por cópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

V – O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.2.3. As empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar:

I – Termo de Abertura e Encerramento da Escrituração Contábil Digital, contendo o número do recibo de entrega (HASH) da escrituração no rodapé do documento;

II – Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração)

III – Balanço Patrimonial, contendo o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;

IV – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), contendo o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento.

8.1.2.4. A data-limite para apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos aos exercícios financeiros de 2024 e 2023 será o último dia útil do mês de junho. Após essa data, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis relativos aos exercícios financeiros de 2025 e 2024.

8.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprovada a aprovação do respectivo plano de recuperação judicial e demonstrada a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3. A licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apurados com base nas demonstrações contábeis exigidas para habilitação, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro).

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, observado o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para mobilização da CONTRATADA, contados da data de sua assinatura, conforme cronograma e orientações estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.2. Durante o prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá realizar todas as providências necessárias ao início da execução contratual, incluindo reuniões de alinhamento, visitas técnicas, planejamento operacional, testes preliminares e demais atividades preparatórias indispensáveis ao cumprimento do objeto.

9.3. A CONTRATADA deverá concluir a montagem da estrutura necessária à realização do evento nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de Osasco – ACEO, situada na Avenida Dionysia Alves Barreto, nº 701, Vila Osasco, Osasco/SP, CEP 06086-050, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início da programação, garantindo o pleno funcionamento de todos os sistemas e equipamentos.

9.4. Na hipótese de impossibilidade de utilização do local inicialmente previsto, a CONTRATANTE poderá indicar novo local para realização do evento, desde que situado no Município de Osasco e comunicado à CONTRATADA com antecedência razoável para adequação operacional da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá participar de reunião técnica de alinhamento prévio com a equipe da CONTRATANTE, em data a ser definida, com a finalidade de definição de roteiro, programação, fluxo de atividades, entradas de palestrantes, testes e demais procedimentos operacionais relacionados à realização do evento.

9.6. A partir do prazo previsto no item 9.3, toda a infraestrutura deverá permanecer disponível para a realização dos testes técnicos, ensaios operacionais e demais verificações solicitadas pela CONTRATANTE, contemplando, no mínimo: I - verificação da captação audiovisual; II - testes de sonorização presencial; III - avaliação da transmissão ao vivo; IV - integração de palestrantes remotos; V - funcionamento da tradução simultânea; VI - operacionalidade da janela de interpretação em Libras.

9.7. Após o encerramento do evento, a CONTRATADA deverá assegurar o salvamento integral do conteúdo audiovisual captado, bem como realizar a edição e disponibilização do material final, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade técnica da transmissão, dos materiais audiovisuais produzidos e dos arquivos finais entregues em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à integridade do conteúdo, funcionamento operacional da transmissão, qualidade geral de áudio e vídeo e compatibilidade dos arquivos com as plataformas institucionais indicadas pela CONTRATANTE.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Gestores

Titular: Bruno Pittella Oliveira

E-mail: bruno.sefam@osasco.sp.gov.br

Matrícula: 204.475

Telefone para contato: (21) 99605-4411

Suplente: José Elison de Lima

E-mail: jose.sefam@osasco.sp.gov.br

Matrícula: 199.932

Telefone para contato: (11) 98034-3047

10.2 Fiscais:

Titular: José Carlos Modesto

E-mail: josecarlos.sefam@osasco.sp.gov.br

Matrícula: 202.242

Telefone para contato: (11) 96911-9832

Suplente: Victor Mitsuyoshi Watanabe

E-mail: victor.sefam@osasco.sp.gov.br

Matrícula: 204.476

Telefone para contato: (11) 98199-6457

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no contrato.

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, acesso às instalações onde ocorrerá a execução dos serviços, garantindo as condições necessárias ao seu adequado desenvolvimento.

11.1.3. Fornecer todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, entre outros, a programação do evento, a identificação dos palestrantes, materiais institucionais e acessos às plataformas digitais eventualmente utilizadas.

11.1.4. Realizar o gerenciamento das inscrições, bem como a emissão e disponibilização dos certificados aos participantes.

11.1.5. Autorizar formalmente o início da execução dos serviços por meio da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.1.6. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quaisquer alterações de cronograma, programação ou demais circunstâncias que possam impactar a execução dos serviços.

11.1.7. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo exigir o cumprimento das obrigações assumidas, bem como determinar a correção de falhas ou inadequações verificadas.

11.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, na hipótese de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.10. Na hipótese de cancelamento ou adiamento do evento por motivo devidamente justificado, avaliar a necessidade de readequação do cronograma contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1. Cumprir integralmente todas as exigências deste Termo de Referência, executando os serviços com padrão técnico compatível com a natureza institucional do evento, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

12.2. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre a CONTRATADA, seus profissionais e a Administração Pública.

12.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade compatível com a adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observadas as exigências técnicas e operacionais aplicáveis ao objeto contratado.

12.6. Instruir seus profissionais quanto às normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho aplicável.

12.7. Manter seus empregados devidamente identificados e, quando aplicável, uniformizados durante a execução dos serviços.

12.8. Disponibilizar suporte técnico audiovisual contínuo durante toda a realização do evento, inclusive durante a transmissão ao vivo e etapas preparatórias e de pós-produção, quando necessário.

12.9. Providenciar a elaboração e entrega do material audiovisual de divulgação do evento, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e nos prazos definidos pela CONTRATANTE.

12.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis.

12.11. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

12.12. Reparar integralmente quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços.

12.13. Apresentar relatório técnico pós-evento, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.14. Será admitida a subcontratação parcial de profissionais e serviços técnicos especializados necessários à execução do objeto, desde que a CONTRATADA permaneça responsável pela direção, coordenação operacional, supervisão técnica e integral execução contratual.

12.15. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, bem como a mera intermediação de mão de obra ou a transferência integral da execução dos serviços a terceiros.

12.16. Assegurar o adequado registro, armazenamento seguro e salvamento do conteúdo audiovisual captado durante o evento, bem como a entrega do material final devidamente editado, observando os prazos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a garantir sua plena utilização para fins institucionais.

12.17. Todo o material audiovisual produzido em decorrência da execução do objeto contratado, incluindo gravações integrais, transmissões, cortes de vídeo, teasers, peças de divulgação, edições, arquivos brutos, imagens, áudios e demais conteúdos correlatos, será de titularidade institucional da CONTRATANTE, ficando assegurado à Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar – SEFAM e ao Município de Osasco o direito de utilização, reprodução, edição, publicação, divulgação, arquivamento e veiculação do referido material, em qualquer meio físico ou digital, para fins institucionais, educativos, informativos e de interesse público, sem limitação temporal ou territorial.

13. ANÁLISE DE RISCO

A presente contratação envolve riscos operacionais inerentes à realização de evento institucional em formato híbrido, especialmente quanto à estabilidade da transmissão ao vivo, conectividade de

internet, funcionamento dos equipamentos audiovisuais, integração de participantes remotos, sincronização entre áudio e vídeo, tradução simultânea e continuidade operacional dos sistemas utilizados durante a programação.

Considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade contratual, a curta duração da execução e a ausência de compartilhamento relevante de riscos econômicos entre as partes, a análise de riscos foi realizada de forma simplificada no presente Termo de Referência, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se dispensável a elaboração de matriz formal de alocação de riscos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a natureza e a relevância do serviço, os danos causados à Administração, bem como a reincidência da CONTRATADA.

14.4. A multa, quando aplicada, poderá ser fixada em valor proporcional ao inadimplemento, conforme estabelecido no instrumento contratual.

14.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza da infração.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo dos serviços, condicionados à emissão do ateste pelo gestor e pelo fiscal do contrato, certificando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência.

15.2. O valor contratado será pago em 04 (quatro) parcelas mensais, observadas as etapas efetivamente executadas e atestadas pela Administração.

15.3. Cada pagamento será efetuado em até 29 (vinte e nove) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

15.4. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar relatório sucinto das atividades executadas no respectivo período, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento das inconsistências, sem ônus para a Administração.

15.6. Regularizadas as inconsistências e reapresentada a Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado novamente a partir do seu novo recebimento, desde que atendidos os demais requisitos para a liquidação da despesa.

15.7. A Administração poderá deduzir dos valores devidos as multas, ressarcimentos, glosas ou demais valores eventualmente devidos pela CONTRATADA, na forma da legislação e do contrato.

15.8. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação e do instrumento contratual, devendo conter, obrigatoriamente, o número do processo administrativo, do contrato, do empenho e os dados bancários da CONTRATADA, não sendo admitida a emissão por estabelecimento diverso, ainda que pertencente à mesma pessoa jurídica.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e servirá de base para a formalização do instrumento contratual.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

16.3. Eventuais alterações relativas à forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, desde que não impliquem modificação do objeto nem de seus quantitativos, deverão ser previamente acordadas entre as partes e formalmente autorizadas pela SEFAM, com a devida anuência da CONTRATADA.

Osasco, 27 de julho de 2026.

Leandro de Almeida Ribeiro

Secretário Adjunto da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

Bruno Pittella Oliveira

Diretor de Estudos, Projetos e Avaliação de Políticas para a Família

ANEXO I
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 67/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PARA REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, celular n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PARA REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICAS**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA (se aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de produção audiovisual profissional para evento institucional híbrido, compreendendo captação multicâmera, transmissão ao vivo, gravação integral, operação técnica audiovisual, acessibilidade, tradução simultânea e pós-produção audiovisual, com padrão técnico compatível com a natureza institucional e internacional do evento promovido pela Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar do Município de Osasco. Especificações em conformidade com o tópico 1.2 do Termo de Referência.	01			
PREÇO TOTAL DO ITEM					(R\$)

Preço Total por extenso:

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Condições de entrega, conforme termo de referência.
- A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada **em assinar o Contrato**, bem como, em **retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência** dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO V.
- Condições de pagamento, conforme termo de referência.
- Prazo de vigência contratual, conforme termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3. - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.

1.10 – Documentação de qualificação técnica, conforme tópico 7 do Termo de Referência.

1.11 – Documentação de qualificação econômico-financeira, conforme tópico 8 do Termo de Referência.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.177/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PARA REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.177/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PARA REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO V

DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.